LEI Nº693, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir o imóvel rural, situado na Fazenda Bom Sucesso, Córrego Cabeceira da Mutuca, no Município de Carneirinho, abaixo descrito:

"uma área de 20,7515 has de terras, que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:
Inicia – se no marco JGQ, cravado junto ao encontro de cerca de divisa, da Rua 12 – (Perímetro urbano da cidade de Carneirinho) com Antonio Luiz Junior, segue por cerca de arame confrontando com este ultimo, com rumo 26º49'00" NE em 221,00 metros; segue por esta mesma cerca, e com o mesmo rumo, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, em 140,50 metros; continua ainda por esta mesma cerca, e o mesmo rumo, confrontando com terras da família Mateus Pereira, em 151,00 metros, até o veio d'água da cabeceira do Córrego da Mutuca, segue pelo o veio deste Córrego acima, ainda confrontando com a família Mateus Pereira e com Emidio José de Socorro, numa radial de 455,70 metros; deflete à direita, segue confrontando com uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, com o rumo 27º35"00" SW em 843,95 metros; deflete à direita, segue por cerca de arame, confrontando com a Rua 12 – (Perímetro urbano da cidade de Carneirinho), com o rumo 62º25"00" NW em 193,80 metros; deflete à direita, por cerca de arame, confrontando com Waldemar de Freitas Pedroza, com o rumo 12º54"51" NW em 68,34 metros; deflete à esquerda, terminando esta confrontação, rumo 80º36'30" SW em 88,43 metros, até o marco JGQ onde teve inicio esta descrição.

Avaliado por R$300.108,00 (trezentos mil e cento e oito reais)
Proprietário:Waldemar de Freitas Pedroza
Matricula: 16.576 – CRI de Iturama/MG

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina à ampliação do distrito industrial.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$300.108,00 (trezentos mil e cento e oito reais), para a aquisição do imóvel, citado no artigo 1º.

Art. 4º - Para fins de adequação orçamentária fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa, a saber:

02 – Poder Executivo
02.08 – Departamento de Desenvolvimento
02.08.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0004.1009 – Implantação do Parque Industrial
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$300.500,00

Parágrafo Único – O valor do crédito autorizado neste artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária